



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.645, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**ACRESCENTA AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.278.062,00 JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a “AÇÃO nº 1.185 – PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA”, no Programa de Governo nº 0195 – ENCARGOS ESPECIAIS, no Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, junto ao Anexo I da Lei nº 1.605/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e do Anexo da Lei nº 1618/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, bem como na Lei nº 1.626/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme consta no Anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.278.092,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e noventa e dois reais) junto a Secretaria Municipal da Fazenda, nas seguintes rubricas:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
Função: 28 – Encargos Especiais  
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais  
Recurso: 1.130-PMAT  
Programa de Governo: 0195 – Encargos Especiais  
1.185 – PMAT-Programa de Modernização da Administração Tributária  
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –PJ .....R\$ 533.062,00  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 436.200,00  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 308.800,00

**Art. 3º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o recebimento dos recursos provenientes da Operação de Crédito PMAT-Programa de Modernização da Administração Tributária, fonte 1.130-PMAT, conforme autorizado na Lei nº 1.628/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 25 de fevereiro de 2014.**

RENATO RAUPP RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**ANEXO I**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**ANEXO II**